Conselho
da União Europeia

Bruxelas, 26 de setembro de 2025
(OR. en)

13154/25

LIMITE

POLCOM 262
WTO 79

PUBLIC

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (2.ª Parte)/Conselho
Assunto:	Declaração ministerial conjunta da UE e das partes no Acordo Global e Progressivo de Parceria Transpacífico (CPTPP) – Autorização para negociar um instrumento não vinculativo

1. Na declaração ministerial de 16 de maio de 2025, as partes no Acordo Global e Progressivo de Parceria Transpacífico («CPTPP») expressaram a intenção de trabalharem no sentido de estabelecer um diálogo sobre comércio e investimento com a UE. Na reunião do Conselho dos Negócios Estrangeiros (Comércio) de 14 de julho de 2025, o comissário Maroš Šefčovič confirmou a intenção da Comissão de trabalhar para promover esse diálogo.

2. Em 22 de setembro de 2025, o Comité da Política Comercial (Membros Suplentes) foi informado pela Comissão, numa nota, da sua intenção de encetar negociações com as partes no CPTPP sobre um instrumento não vinculativo sob a forma de uma declaração ministerial conjunta. Esta declaração deverá, em especial, reafirmar o empenho das partes em prol do comércio baseado em regras e definir uma agenda para a cooperação em questões relacionadas com o comércio e o investimento, podendo vir a ser publicada em 20 ou 21 de novembro de 2025.

3. Na reunião do Comité da Política Comercial (Membros Suplentes) de 25 de setembro de 2025, a Comissão forneceu informações adicionais às delegações. Nenhuma delegação se opôs à intenção da Comissão acima referida.

4. Espera-se que a Comissão informe regularmente o Comité da Política Comercial (Membros Suplentes) dos progressos realizados nas negociações.

5. Subentende-se que a Comissão se dirigirá novamente ao Conselho no final das negociações por forma a obter, em conformidade com o direito da União, a sua autorização para aprovar, em nome da União, um instrumento não vinculativo sob a forma da declaração ministerial conjunta que deverá resultar das negociações.

6. Atendendo ao que precede, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a:

– confirmar o seu acordo para que a Comissão negoceie, em nome da União, uma declaração ministerial conjunta com as partes no CPTPP, e

– recomendar ao Conselho que, como ponto «A» da ordem do dia de uma próxima reunião, autorize a Comissão a negociar, em nome da União, a declaração ministerial conjunta em epígrafe.

PUBLIC